



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.058, 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 399, de 11 de agosto de 1997, que autoriza a aquisição de área de terra pelo Município de São João do Oeste e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 399, de 11 de agosto de 1997, que autoriza a aquisição de área de terra pelo Município de São João do Oeste, passa a constar com as alterações que seguem.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 399 de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta área se destina à ampliação do reservatório da barragem construída pela Município de São João do Oeste no Arroio Fortaleza. **(NR)**

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 399 de 1997, atualizadas nos termos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 16 de novembro de 2023.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito